



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1184/2024 Coelho Neto - MA, 05/03/2024

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

Secretária Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53. Contratada: A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 25.157.854/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Luciano Araújo da Silva, CPF: 025.278.093-08. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 05 de Março de 2024. Prazo de vigência: 31 de Dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total R\$ 342.746,61 (Trezentos e quarenta e dois mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

## EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do 115/2023, que tem como objeto Contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos das frotas do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato 115/2023 passa a ser de 07 de março de 2024 a 06 de março de 2025. Data da Assinatura: 05 de março de 2024. Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87; Representante da Contratada: Jose Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Coelho Neto (MA). Publique-se.

## EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA

## SUMÁRIO

### 1 - Licitação

- EXTRATOS DE CONTRATO
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### 2 - Secretaria Municipal de Educação

- PORTARIAS

## Licitação

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024

Extrato do Contrato Nº 159/2024 do Pregão Eletrônico Nº 034/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representado pela



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/713> - Volume 3 N°1184/2024



através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato nº 027/2022, do Pregão Eletrônico nº 005/2022 que tem como objeto Contratação de empresa de Locação de Software para Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato 027/2022 passa a ser de 09/03/2024 a 08/03/2025. Data da Assinatura: 05 de março de 2024. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: André Silva Frota, CPF nº 045.134.703-05. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**ARP Nº 020/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.11/CLHO-00976**

De um lado, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Santana, S/N, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, neste ato representado pela Secretária Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e de outro lado a empresa A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA, sediada na Rua Luis Domingues, 622, Mangueira, Timon - MA, CNPJ: 25.157.854/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Luciano Araújo da Silva, CPF: 025.278.093-08, doravante denominada DETENTORA DA ATA, firmam esta Ata que é originária da licitação na modalidade Pregão nº 034/2023 e tem sua fundamentação legal no Decreto Municipal nº 5.391/10, na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. escolha da proposta mais vantajosa para o

Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Descrição	Quant	Und
1	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Congelado(A)	11.640	KG
2	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Congelado(A)	3.880	KG
3	Carne Salgada - Carne Salgada Tipo Corte: Músculo Dianteiro - Charque , Estado De Conservação: Seco(A) , Apresentação: Cortada , Origem: Bovina	3.432	KG
4	Carne Salgada - Carne Salgada Tipo Corte: Músculo Dianteiro - Charque , Estado De Conservação: Seco(A) , Tipo Adicional: Rosca , Apresentação: Fresco E Crocante , Característica Adicional: Sem Recheio, Pesando 300G	1.144	KG
10	Pão - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada , Tipo: Doce , Tipo Adicional: Rosca , Apresentação: Fresco E Crocante , Característica Adicional: Sem Recheio, Pesando 300G	1.661	KG
25	Bebida Láctea - Bebida Láctea Sabor: Coco , Apresentação: Embalagem Tetrapack , Característica Adicionais: A Base De Soja (200 ml)	52.002	EMB
26	Bebida Láctea - Bebida Láctea Sabor: Coco , Apresentação: Embalagem Tetrapack , Característica Adicionais: A Base De Soja (200 ml)	17.332	EMB
63	Legume In Natura - Legume In Natura, Tipo Pepino Caipira	11.415	KG
64	Verdura In Natura - Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	11.415	KG

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 A Detentora da Ata, ao assinar a Ata de Registro de Preços, fica obrigada a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente e aqui registrado, mediante autorização expedida pelos órgãos municipais requisitantes, entregando-os a suas expensas na cidade de Coelho Neto/MA, em locais indicados pelos requisitantes e que constarão da Autorização de Fornecimento.

2.2. Nenhum produto/material poderá ser fornecido sem o recebimento da Autorização de Fornecimento ou sem o contrato, responsabilizando-se a Detentora da Ata pela entrega irregular.

2.3. A Detentora da Ata é obrigada a atender à solicitação do Município, conforme cada Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita às penalidades e multas previstas neste instrumento caso não atenda.

2.4. O fornecimento dos produtos/materiais deverá obedecer integralmente o disposto no Termo de Referência do certame que originou esta ata, durante o período de 12 (doze) meses.

2.5. O fornecimento do objeto desta Ata será de forma parcelada e nas quantidades de acordo com as



solicitações da secretaria, através de Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

2.6. O recebimento e fiscalização da correta execução do objeto desta Ata é de responsabilidade da Secretaria requisitante, através de servidor(es) designado(s) para este fim, em suas respectivas Autorizações de Fornecimento/notas fiscais.

2.7. A Secretaria requisitante reserva-se o direito de não receber produtos/materiais em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata/o Contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. O não cumprimento das disposições dos prazos e entregas dos materiais sem justificativa aceita pela Secretaria, poderá ensejar o cancelamento do Contrato, e aplicação das penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REVISÃO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços é firmada nos termos da proposta da Detentora da Ata, nos seguintes valores:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Moída, Estado De Conservação: Congelado(A)	11.640	KG	R\$ 14,00	R \$ 162.960,00
2	Carne Bovina In Natura - Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém, Apresentação: Moída, Estado De Conservação: Congelado(A)	3.880	KG	R\$ 14,00	R \$ 54.320,00
3	Carne Salgada - Carne Salgada Tipo Corte: Músculo Dianteiro - Charque, Estado De Conservação: Seco(A), Apresentação: Cortada, Origem: Bovina	3.432	KG	R\$ 23,41	R \$ 80.343,12
4	Carne Salgada - Carne Salgada Tipo Corte: Músculo Dianteiro - Charque, Estado De Conservação: Seco(A), Apresentação: Cortada, Origem: Bovina	1.144	KG	R\$ 23,41	R \$ 26.781,04
10	Pão - Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Doce, Tipo Adicional: Rosca, Apresentação: Fresco E Crocante, Característica Adicional: Sem Recheio, Pesando 300G	1.661	KG	R\$ 6,90	R \$ 11.460,90
25	Bebida Láctea - Bebida Láctea Sabor: Coco, Apresentação: Embalagem Tetrapack, Característica Adicionais: A Base De Soja (200 ml)	52.002	EMB	R\$ 3,89	R \$ 202.287,78
26	Bebida Láctea - Bebida Láctea Sabor: Coco, Apresentação: Embalagem Tetrapack, Característica Adicionais: A Base De Soja (200 ml)	17.332	EMB	R\$ 3,89	R \$ 67.421,48
63	Legume In Natura - Legume In Natura, Tipo Pepino Caipira	11.415	KG	R\$ 3,40	R \$ 38.811,00
64	Verdura In Natura - Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde	11.415	KG	R\$ 3,60	R \$ 41.094,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R \$ 685.479,32</b>

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço, as cláusulas e condições constantes no Edital do Pregão nº 034/2023.

3.3. Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que elevem o custo dos bens registrados.

3.4.1. Caso ocorra redução dos preços praticados no mercado, a Secretaria de Administração ou a Secretaria requisitante, promoverá negociação junto à DETENTORA DA ATA.

3.4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços praticados, a DETENTORA DA ATA deverá solicitar formalmente revisão dos valores, com apresentação de Planilhas de Custos e do fato que promoveu o aumento de preços.

3.4.2.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas de Custos supracitadas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta Ata serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução do objeto, a apresentação da Nota Fiscal e após o devido aceite na Nota Fiscal pela Secretaria requisitante ou pelo órgão responsável pelo recebimento, nas respectivas notas fiscais.

4.2. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### CLÁUSULA QUINTA- DOS PRAZOS DA ATA

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5.2. Nos termos do § 4º, art. 15, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata, o Município não será obrigado a adquirir o objeto desta Ata, podendo utilizar para tanto outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à Detentora da Ata nenhum direito a indenização, a qualquer título.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente do Município de Coelho Neto/MA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7. 1. Da Detentora da Ata:



7.1.1. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em relação aos produtos/materiais entregues.

7.1.2. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente Ata, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do artigo 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.1.3. Arcar com todas as despesas de frete (transporte/carga/ descarga) dos produtos/materiais contratados.

7.1.4. Fornecer os produtos/materiais nas quantidades solicitadas e de acordo com o Termo de Referência do Pregão.

7.1.5. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos/materiais, de acordo com as especificações constantes das instruções do Edital e desta Ata.

7.1.6. Atender, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os chamados do Município sempre que quaisquer dos materiais apresentem defeitos, sem nenhum ônus para o Município.

7.1.7. Produtos/materiais porventura entregues em desacordo com esta Ata, com eventuais defeitos ou impróprios para utilização, serão oportunamente restituídos à Detentora da Ata com ônus para a mesma devendo ser substituído em até 5 (cinco) dias.

7.1.8. Não será permitida a associação da Detentora da Ata com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Administração.

7.1.8.1. Autorizada qualquer das hipóteses acima, a Detentora da Ata permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços.

7.1.9. Os produtos/materiais deverão ser entregues de forma segura em embalagens apropriadas, ficando a Detentora da Ata obrigada a substituí-los de imediato quando apresentarem qualquer sinal de violação ou qualidade insatisfatória para a utilização ou em desacordo com as exigências do edital.

7.1.10. Fazer a entrega da quantidade solicitada no prazo definido de até 15 (quinze) dias após cada solicitação. A Detentora da Ata não poderá postergar

este prazo em razão de aguardar novos pedidos para aproveitar o frete.

7.1.11. Entregar o produto com o prazo de vencimento não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, tempo este a ser computado com base na data de fabricação do produto.

7.2. Do Município:

7.2.1. Emitir a Autorização de Fornecimento e/ou Contrato, conforme cada caso.

7.2.2. Aplicar penalidades à Detentora da Ata, nos termos da Cláusula Oitava, quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e/ou nesta Ata.

7.2.3. Fiscalizar o efetivo fornecimento dos produtos/materiais, através de servidor designado para este fim, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.

7.2.4. Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula Quarta.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Detentora da Ata que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata/do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas abaixo e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Ata/do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da Ata/do Contrato, na hipótese de a Detentora da Ata, injustificadamente, desistir da Ata/do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o



percentual da multa a ser aplicada.

8.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.

8.3.1. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Detentora da Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Detentora da Ata da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.6. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao CONTRATANTE:

a) greve generalizada dos empregados da Detentora da Ata;

b) acidente que implique em retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da Detentora da Ata;

c) calamidade pública.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, ou cumpri-las de forma parcial;

9.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.3. Por razões de interesse público;

9.2. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

10.2. Integram esta Ata o edital do Pregão nº 034/2023 e seus anexos, bem como as propostas da Detentora da Ata.

10.3. A presente Ata abrange todos os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e firmado, é lavrada esta Ata de Registro de Preços, que depois de lida e achada de acordo, será assinada pelas partes signatárias.

Coelho Neto - MA, 05 de Março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Município/Órgão Gerenciador

A L - PRODUTOS E SERVICOS EM GERAL LTDA  
Detentora da Ata

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

### Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 028/2024- SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. ALEX SANDRO DIAS DE SOUSA, inscrito no CPF sob o Nº558.114.263-72, do Cargo de Provedor em Função de Confiança de Gestor Escolar da Escola Municipal Deputado Raimundo Bacelar, deste Município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 05 de março de 2024.



WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n° 002/2024

Portaria n° 029/2024- SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARINALDA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob o N° 515.809.693-72, para o Cargo em Função de Confiança de Secretária Escolar da Escola Municipal Santa Rosa, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 05 de março de 2024.

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n° 002/2024

Portaria n° 030/2024- SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FRANCISCA REJANE SOUSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o N° 934.265.183-68, para o Cargo em Função de

Confiança de Secretária Escolar da Escola Municipal Justino da Silva Bastos, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 05 de março de 2024.

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n° 002/2024

Portaria n° 031/2024- SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTÔNIO ELIZANDRO OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o N° 013.089.403-60, para o Cargo em Função de Confiança de Secretário Escolar da Escola Municipal Manoel Felipe de Oliveira, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 05 de março de 2024.

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA  
Secretária Municipal de Educação



Portaria n° 002/2024

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Portaria n° 032/2024- SEMED

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de março de 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022 de 07 de março de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RAIMUNDO ANTÔNIO GOMES DE SOUSA NETO, inscrito no CPF sob o N° 428.591.233-34, para o Cargo em Função de Confiança de Gestor Escolar da Escola Municipal Manoel Felipe de Oliveira, deste Município.

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n° 002/2024

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 05 de março de 2024.

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria n° 002/2024  
Portaria n° 033/2024- SEMED

A Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n° 51/2022/CC e Lei Municipal n° 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EMMANUELLE TATIANA BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o N° 000.212.353-33, para o Cargo em Função de Confiança de Supervisora Pedagógica da Escola Municipal Agostinho José de Aguiar, deste Município.



**BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA**  
 Prefeito Municipal  
**ANTONIO LUSTOSA DE MELO**  
 Vice-Prefeito Municipal  
**FABIANA QUEIROZ COUTINHO RIBEIRO**

Secretária de Saúde  
**WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA**

Secretária de Educação  
**MARCIO ANTONIO ALMEIDA LOBO**  
 Secretário de Obras e Infraestrutura  
**MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA**  
 Secretário de Meio Ambiente  
**SILAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES**

Secretário de Juventude  
**DAURA DE JESUS SOUTO PINEHEIRO**  
 Secretária de Indústria, Comércio e Turismo  
**LUCAS SOUSA DA SILVA**  
 Secretário de Esportes e Lazer  
**FRANCISCA DAS CHAGAS MACHADO SANTOS**  
 Secretária de Cultura  
**SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS**  
 Secretário de Comunicação  
**EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS**

Secretária de Assistência Social e Cidadania  
**JOSÉ ORLANDO AZEVÊDO DA SILVA**  
 Secretário de Agricultura  
**FLAYNIE RÊGO DE ASSIS**  
 Secretária da Mulher  
**SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS**  
 Secretário de Planejamento e Gestão  
**DOMINGOS DIAS DA SILVA**  
 Secretário de Governo  
**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA**  
 Chefe da Casa Civil  
**RAYMONYCE DOS REIS COELHO**  
 Procuradora Geral do Município  
**BENEDITO GOMES DE SOUSA FILHO**  
 Ouvidor Geral

**HINO DE COELHO NETO**  
**LETRA:** José Sampaio de Oliveira  
**MELODIA:** por J. Carlos Gomes

Coelho Neto terra querida  
 Grande é a tua localização  
 À margem esquerda do Rio Parnaíba  
 Fronteira leste do Maranhão

No teu seio de imenso progresso  
 A indústria brotou de repente  
 Coelho Neto, teu nome reflete  
 A potência que tem nossa gente

Recebes, cidade querida  
 De nossa vida todo ideal  
 Por tua gente serás protegida  
 Com civismo, paz e moral!

És tão simples por tua modéstia  
 Tão grande são tuas tradições  
 Que teu povo fraterno e honesto  
 Alegria tem em seus corações

Os teus lindos campos molhados  
 Florescem sob este céu escuro  
 Que a semente dos antepassados  
 Seja fruto em nosso futuro

Recebes, cidade querida  
 De nossa vida todo ideal  
 Por tua gente será protegida  
 com civismo, paz e moral.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, Praça Getúlio Vargas, S/N,  
 Cebtro, CEP: 65620000 <https://www.coelhoneto.ma.gov.br> / (98)3473-1121

